



PROJETO DE LEI EM Nº 043/2026

Dispõe sobre a reversão do imóvel objeto da doação tratada na Lei nº 4.567, de 05 de julho de 1999, ao patrimônio imobiliário municipal.

Art. 1º Fica revertido ao acervo patrimonial imobiliário do Município de Divinópolis o imóvel objeto de doação em favor da Associação de Moradores do Bairro Residencial Campina Verde, conforme Lei nº 4.567, de 05 de julho de 1999, constituído pelo lote nº 132, quadra nº 274, zona nº 045, com área de 594,00 m² (quinhentos e noventa e quatro metros quadrados), situado na Avenida Curitibanos, Bairro Residencial Campina Verde, nesta cidade, havido da matrícula nº 25667, livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Parágrafo único: A reversão de que trata o *caput* decorre da descontinuidade, por parte da donatária, quanto ao uso do referido imóvel a bem do interesse público, por não atendimento da finalidade a que se vinculava a doação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 4.567, de 05 de julho de 1999.

Divinópolis, 21 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)

Janete Aparecida Silva

Prefeita Municipal

(assinado eletronicamente)

Leandro Luiz Mendes

Procurador-geral do Município



OFÍCIO EM Nº. 063/2026
Divinópolis, maio de 2026

Excelentíssimo Senhor
Vereador Israel da Farmácia
DD Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, *“Dispõe sobre a reversão do imóvel objeto da doação tratada na Lei nº 4.567, de 05 de julho de 1999, ao patrimônio imobiliário municipal”*.

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, a reversão do imóvel ora proposta se fundamenta no desatendimento, por parte da donatária, quanto ao dever de cumprimento integral das condições para manutenção da doação de que trata a Lei nº 4.567/1999.

Referido imóvel não possui edificações, conforme atestado por órgão público, após vistoria no local, assim, o referido bem não atende à necessária função social, tampouco atendendo ao interesse público a que se destinou a doação.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Cordialmente,

(assinado eletronicamente)

Janete Aparecida Silva
Prefeita Municipal

Assinantes



Leandro Luiz Mendes

Assinou em 21/05/2026 às 16:49:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

J6D

00Y

XK5

1L5